

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa na Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava- SC, CEP 88798-000, através de sua Equipe de apoio ao pregão, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 609/21, aplicação subsidiária do decreto federal 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/03/2022 às 09h**  
**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/04/2022 às 08h45**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 13/04/2022.**

**OBS:** Os demais prazos e datas constarão no Sistema de Pregão Eletrônico.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

**1. DO OBJETO E FORMAS DE REALIZAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA.**

1.2. A licitação será realizada por ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias da entidade requisitante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou telefone (67) 33032730.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

A) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

B) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações Compras BR;

C) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto Municipal nº 609/21.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C) Abrir as propostas de preços;
- D) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H) Declarar o vencedor;
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

L) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRA BR:**

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberão aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.13** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da **Lei nº 11.488, de 2007**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.14.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo e-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br);

4.16. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”);

6.1.3. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências e modelo constantes do Anexo III, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização Municipal, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.5.2. A disputa dos ITENS pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).

**7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

**7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Cédula de identidade dos sócios da empresa.

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.11. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta, quanto esta não apresentar a data de vencimento, ou certidão válida para as emitidas na internet;

**9.12. Qualificação Técnica.**

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.13. A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13.3. Apresentar os preços finais de cada item vencido, conforme anexo I, atualizados para a oferta final do licitante vencedor.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de nos quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.14.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br), em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14.4. O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.13. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.14. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.14.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.13. Os preços serão fixos e irremovíveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.13. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, na forma da Lei Federal 8.666/93, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

- g) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, atualizada pelo decreto municipal nº 609/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 22.12.10. ANEXO X – Minuta da ata de registro de preços

Pescaria Brava, 13 de março de 2022.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo como finalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços para eventual aquisição de material medico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação por solicitação dessa Secretaria, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo de referencia.

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. O parametro utilizado e a metodologia adotada, para obtenção da média de preço por item de referência, foram obtidos na pesquisa de preço oriunda de orçamentos apresentados e desconsiderando os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados. Devidamente registrada no mapa de preço anexo ao processo.

1.4. Vigencia da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.

1.5. O valor máximo estimado da contratação do referido objeto, se faz na ordem de R\$ R\$ **1.884.541,76**.

1.6. Tendo a seguinte descrição detalhada dos itens, unidade de medida, quantidade, valor médio unitário e total;

<u>Item</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Unidade De Medida</u>	<u>Quantidade Educação</u>	<u>Quantidade Saúde</u>	<u>Valor Máximo Aceitável</u>	<u>Total</u>
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	-	300,00	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ML	Frasco	-	20,00	R\$ 21,06	R\$ 421,20
3	AGUA OXIGENADA - 10	Frasco	-	30,00	R\$ 6,22	R\$ 186,60

	VOLUMES, SOLUCAO, FRASCO TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 1000 ML, ANTISSEPTICO					
4	AGULHA DESCARTAVEL - 13 X 0,45 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	-	2.000,00	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 X 55, COM 100 UNIDADES	Caixa	-	500,00	R\$ 11,86	R\$ 5.930,00
6	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 0,6 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	-	2.000,00	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
7	AGULHA DESCARTAVEL - 25 X 0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	-	2.000,00	R\$ 11,47	R\$ 22.940,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 - CAIXA 100 UNIDADES	Caixa	-	500,00	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,08 C/100	Caixa	-	500,00	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
10	AGULHA 40 X 12 C/ 100 UNIDADES	Caixa	-	500,00	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
11	AGULHA COM SERINGA 1 ML COM A (UNIDADE)	Caixa	-	2.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
12	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	Frasco	2.000,00	2.000,00	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00
13	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	Frasco	500,00	2.000,00	R\$ 13,12	R\$ 32.800,00
14	ÁLCOOL IODADO 1000 ML 1%	Unidade	-	30,00	R\$ 15,83	R\$ 474,90
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	20	100,00	R\$ 14,81	R\$ 1.777,20
16	ALMOTOLIA - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML,	Unidade	-	200,00	R\$ 4,82	R\$ 964,00
17	ALMOTOLIA - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 500 ML	Unidade	-	200,00	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
18	ALMOTOLIA - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM	Unidade	-	200,00	R\$ 4,35	R\$ 870,00

	POLIETILENO (PLÁSTICO) , CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR , COR: TRANSPARENTE , GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA					
<b>19</b>	ALMOTOLIA - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) , CAPACIDADE: 500 ML, TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR , COR: TRANSPARENTE , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA	Unidade	-	200,00	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
<b>20</b>	ATADURA DE CREPE 6CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS	Pacote	-	2.000,00	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
<b>21</b>	ATADURA CREPE 8CM * 1,80 PCT COM 12	Pacote	-	1.000,00	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
<b>22</b>	ATADURA DE CREPE 10CM COM 13 FIOS 1,8 METROS PACOTE COM 12 ROLOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS	Pacote	-	1.000,00	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
<b>23</b>	ATADURA DE CREPE 12CM DE LARGURA COM 75GR,13 FIOS DE ALGODÃO CRU, PCT C/ 12 UNIDADES	Pacote	-	1.000,00	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
<b>24</b>	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80MTS X 13 FIOS C/12	Pacote	-	1.000,00	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
<b>25</b>	ATADURA DE CREPE MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 M COMPRIMENTO (+/-5 CM) EM REPOUSO - COR NATURAL, COM 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	-	1.000,00	R\$ 15,14	R\$ 15.140,00
<b>26</b>	AVENTAL - AVENTAL, MODELO: LONGO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL,	Pacote	1.000,00	2.000,00	R\$ 27,37	R\$ 82.110,00

	MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL; BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL (PEDIÁTRICA): MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAP. 15 KG	Unidade	-	8,00	R\$ 905,45	R\$ 7.243,60
28	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100	Unidade	-	250,00	R\$ 64,96	R\$ 16.240,00
29	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	Unidade	-	250,00	R\$ 52,69	R\$ 13.172,50
30	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100	Unidade	-	250,00	R\$ 32,01	R\$ 8.002,50
31	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	-	500,00	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
32	CATETER PARA 02 TIPO ÓCULOS PARA DISPOSITIVO NASAL ADULTO	Unidade	-	20,00	R\$ 1,48	R\$ 29,60
33	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%, FRASCO DE 1 LITRO	Frasco	-	30,00	R\$ 9,54	R\$ 286,20
34	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML	Frasco	-	30,00	R\$ 16,99	R\$ 509,70
35	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL, EM PLASTICO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 ML	Unidade		500,00	R\$ 0,62	R\$ 310,00
36	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS- CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	-	150,00	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
37	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CAIXAS COM 10 UNIDADES	Caixa		50,00	R\$ 45,23	R\$ 2.261,50
38	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE (DESCARPACK) 7 LITROS CX C/10 UNIDADES	Caixa	-	150,00	R\$ 58,38	R\$ 8.757,00
39	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E	Unidade		3.000,00	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00

	URINA), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.					
40	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	-	3.000,00	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
41	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS/CM2, COM 8 CAMADAS, PACOTE C/500 UNIDADES.	Pacote	-	1.500,00	R\$ 44,37	R\$ 66.555,00
42	COMPRESSA CIRÚRGICA, MEDINDO 23 CM X 25 CM, COM FIOS 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES.	Pacote	-	300,00	R\$ 39,84	R\$ 11.952,00
43	COMPRESSA CIRÚRGICA TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: CAMPO OPERATÓRIO, NÃO DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS	Pacote	-	300,00	R\$ 64,16	R\$ 19.248,00
44	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA - TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO - PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacote	-	2.000,00	R\$ 26,87	R\$ 53.740,00
45	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO EBIGUANINA POLIMÉRICA - COTAR EMBALAGEM DE 5L. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE NA ENTREGA SUPERIOR A 18 MESES.	Frasco	-	300,00	R\$ 73,53	R\$ 22.059,00
46	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL SONAR UTILIZADO PARA DETEC TAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	Unidade	-	8,00	R\$ 567,17	R\$ 4.537,36
47	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO : DESENCROSTANTE PARA LIMPEZA PROFUNDA DE	Frasco	-	300,00	R\$ 36,02	R\$ 10.806,00

	INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS QUANTIDADE : 1 LITROS					
48	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 - ESTÉRIL (SCALP)	Unidade	-	500,00	R\$ 0,28	R\$ 140,00
49	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 - ESTÉRIL (SCALP)	Unidade	-	500,00	R\$ 0,30	R\$ 150,00
50	DISPOSITIVO COM MEMORIA - SCALP INTRAVENOSO Nº 23	Unidade	-	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
51	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS (ESCALPE), ESTÉRIL Nº 25	Unidade	-	500,00	R\$ 0,31	R\$ 155,00
52	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO E TRANSFUSÃO VENOSA, Nº 27	Unidade	-	500,00	R\$ 0,57	R\$ 285,00
53	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA TIPO CAMISINHA Nº 05	Unidade	-	2.000,00	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
54	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	Unidade	-	1.500,00	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
55	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO	Unidade	-	500,00	R\$ 1,60	R\$ 800,00
56	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	-	1.000,00	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
57	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	-	200,00	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
58	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO; TECIDO DE ALGODÃO; COM FECHO DE METAL (PRESILHAS)	Unidade	-	200,00	R\$ 80,60	R\$ 16.120,00
59	ESFIGNOMANOMETRO MANUAL INFANTIL BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL)	Unidade	-	50,00	R\$ 109,84	R\$ 5.492,00
60	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO/OBESO APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, ALTA PRECISÃO, FECHO DE METAL	Unidade	-	50,00	R\$ 90,96	R\$ 4.548,00

61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA TAM. 5 X 4,5 CM	Rolo	-	800,00	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
62	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M COM CAPA PROTETORA.	Rolo	-	800,00	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
63	ESPATULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA RESISTENTE, C/100 UND	Pacote	-	200,00	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	--	1.500,00	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
65	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	-	2.500,00	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
66	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	-	2.500,00	R\$ 1,34	R\$ 3.350,00
67	ESTETOSCOPIO ADULTO EM AÇO INOX	Unidade	-	100,00	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
68	ESTETOSCOPIO - TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM AÇO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.	Unidade	-	15,00	R\$ 19,35	R\$ 290,25
69	EXTENSÃO DE OXIGENIO PARA CATETER NASAL 2 METROS TRANSPARENTE, MANGUEIRA EM SILICONE	Unidade	-	30,00	R\$ 17,68	R\$ 530,40
70	FIO PARA SUTURA SIMPLES 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	-	30,00	R\$ 83,53	R\$ 2.505,90
71	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	-	30,00	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50
72	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	-	30,00	R\$ 31,10	R\$ 933,00
73	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0, COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	-	30,00	R\$ 31,10	R\$ 933,00
74	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0, COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	-	30,00	R\$ 31,15	R\$ 934,50
75	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0, COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	-	30,00	R\$ 31,10	R\$ 933,00

76	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0, COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	-	30,00	R\$ 31,10	R\$ 933,00
77	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 M - TECIDO NON-WOVWN À BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRILÍCO	Rolo	-	1.500,00	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
78	FITA MICROPOROSA 5,0 MM X 10 M	Rolo	-	1.500,00	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
79	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	Rolo	-	300,00	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
80	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML SPRAY	Frasco	-	150,00	R\$ 9,35	R\$ 1.402,50
81	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	Unidade	-	500,00	R\$ 1,25	R\$ 625,00
82	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM	Pacote	-	2.000,00	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
83	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS,	Pacote	-	2.000,00	R\$ 50,92	R\$ 101.840,00
84	GEL CONDUTOR PARA USO EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), FRASCO COM 1KG.	Frasco	-	80,00	R\$ 9,91	R\$ 792,80
85	GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. - FRASCO COM 1KG.	Frasco	-	80,00	R\$ 10,15	R\$ 812,00
86	GLICERINA BRANCA BIODESTILADA LIQUIDA FRASCO 1L	Frasco	-	50,00	R\$ 34,01	R\$ 1.700,50

87	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 3 VOLTS	Unidade	-	1.000,00	R\$ 46,70	R\$ 46.700,00
88	HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, COM PONTAS DE ALGODÃO, TIPO COTONETES, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA. CAIXA COM 150 UNIDADES.	Caixa	-	150,00	R\$ 3,58	R\$ 537,00
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. 1000 ML APRESENTAR REGISTRO NO MINIST	Frasco	-	50,00	R\$ 5,15	R\$ 257,50
90	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	Unidade	-	200,00	R\$ 45,78	R\$ 9.156,00
91	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MÁSCARA, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO COM ROSCA	Unidade	-	20,00	R\$ 12,15	R\$ 243,00
92	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTEÚDO: MÁSCARA, RECIPIENTE, CONECTOR E EXTENSÃO.	Unidade	-	15,00	R\$ 12,06	R\$ 180,90
93	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, DISPOSITIVO PARA USO ÚNICO, ESTERILIZADAS. CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	-	40,00	R\$ 39,10	R\$ 1.564,00
94	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 ESTERILIDADE ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	-	40,00	R\$ 40,01	R\$ 1.600,40
95	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA CITOLOGIA C/ 50 UNIDADES	Caixa	-	250,00	R\$ 6,72	R\$ 1.680,00
96	LANCETA USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA,	Unidade	-	20.000,00	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
97	LANTERNA CLÍNICA - MATERIAL ALUMÍNIO - TIPO LED	Unidade	-	15,00	R\$ 53,00	R\$ 795,00
98	LENÇO UMIDECIDO	Pacote	-	500,00	R\$ 38,78	R\$ 19.390,00

	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE PHMB, DIDECILDIMETILAMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, FORMA FÍSICA: EM LENÇO UMIDECIDO					
99	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL – C/ ELÁSTICO 2X0,90 PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	-	500,00	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
100	LIDOCAINA 2% S/ VASO INJETAVEL - 20 ML	Frasco	-	100,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6	Par	-	150,00	R\$ 1,67	R\$ 250,50
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6,5	Par	-	150,00	R\$ 2,01	R\$ 301,50
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,0	Par	-	150,00	R\$ 1,79	R\$ 268,50
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	Par	-	150,00	R\$ 2,04	R\$ 306,00
105	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,0	Par	-	150,00	R\$ 2,29	R\$ 343,50
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5	Par	-	150,00	R\$ 2,01	R\$ 301,50
107	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Caixa	300,00	500,00	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00
108	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, SOBRE LUVA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa	-	500,00	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
109	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ (SEM TALCO), AMBIDESTRA, TAMANHO G. CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	-	150,00	R\$ 28,86	R\$ 4.329,00
110	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ (SEM TALCO), AMBIDESTRA, TAMANHO M. CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	-	200,00	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
111	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO	Caixa	150,00	1.000,00	R\$ 40,24	R\$ 46.276,00

	G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.					
112	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300,00	3.000,00	R\$ 54,35	R\$ 179.355,00
113	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	50,00	3.000,00	R\$ 37,64	R\$ 114.802,00
114	LUVA PARA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	-	2.000,00	R\$ 40,74	R\$ 81.480,00
115	MACACÃO LONGO EM TECIDO DE NYLON RESINADO,	Unidade	-	200,00	R\$ 93,93	R\$ 18.786,00

	HIDROREPELENTE, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS NÃO É DESCARTÁVEL, MAS SIM LAVÁVEL. RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVANDERIA. TECIDO 100% POLIÉSTER COM RIBANA NOS PUNHOS E TORNOZELOS. CAPUZ COM ELÁSTICO NA ABERTURA DA FACE. FECHAMENTO DO MACACÃO DEVE SER FRONTAL COM ZÍPER. TAMANHOS DISPONÍVEIS NO P, M, G, GG, E EG. NA COR BRANCA OU BEGE.					
116	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, GRAMATURA 40, TRIPLA CAMADA, COM ELASTICO, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1.500,00	1.000,00	R\$ 25,95	R\$ 64.875,00
117	MÁSCARA N 95 C/ 20 UNIDADES	Caixa	50,00	500,00	R\$ 51,47	R\$ 28.308,50
118	MASCÁRA PARA NEBULIZAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, ANATÔMICA, FLEXÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, TAMANHO ADULTO.	Unidade	-	50,00	R\$ 10,26	R\$ 513,00
119	MASCARA PARA NEBULIZACAO - TAMANHO INFANTIL, FABRICADA EM BORRACHA SILICONIZADA.	Unidade	-	50,00	R\$ 8,37	R\$ 418,50
120	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	Unidade	-	10,00	R\$ 181,87	R\$ 1.818,70
121	NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ULTRASSÔNICO SILENCIOSO, MODERNO, LEVE E PORTÁTIL; MAIOR RENDIMENTO DE NÉVOA; INALAÇÃO MAIS RÁPIDA E EFICAZ.; POSSUI PROTETOR TÉRMICO; BIVOLT (127 / 220V) E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO E TRAQUEIA; POSSUI SUPORTE PARA O TRANSDUTOR, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E TRANQUILIDADE AO FAZER	Unidade	-	15,00	R\$ 195,19	R\$ 2.927,85

	INALAÇÃO DEITADO. ITENS INCLUSOS: 01 INALADOR NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO ULTRASSÔNICO RESPIRA MAX; 01 CARTELA DE COPINHOS PARA MEDICAMENTOS; 01 CONJUNTO DE ACESSÓRIOS (MÁSCARA ADULTA, INFANTIL, EXTENSÃO E ANEL ADAPTADOR); 01 TRAQUEIA E ADAPTADOR DE TRAQUEIA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
<b>122</b>	ÓLEO DERMOPROTETOR, DE GIRASSOL, EMBALAGEM COM 100 ML	Frasco	-	10.000,00	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
<b>123</b>	ÓLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	Frasco	-	2.000,00	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
<b>124</b>	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO, CABO EM METAL CROMADO PARA USO COM 2 PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO. CONTÉM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CAPA ANTI-DERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACONDICIONADO EM BOLSA OU ESTOJO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	-	20,00	R\$ 411,51	R\$ 8.230,20
<b>125</b>	OXIMETRO DE DEDO	Unidade	-	10,00	R\$ 115,86	R\$ 1.158,60
<b>126</b>	PAPEL CREPADO MEDINDO 30X30, 100% CELULOSE, COR VERDE OU BRANCO, GRAMATURA 60G/M2, CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS	Pacote	-	200,00	R\$ 77,40	R\$ 15.480,00
<b>127</b>	PAPEL CREPADO EM FOLHAS PARA EMBALAR ARTIGOS A SEREM SUBMETIDOS EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, MEDINDO 50 X 50CM. CAIXA C/ 500 FOLHAS	Pacote	-	200,00	R\$ 151,37	R\$ 30.274,00
<b>128</b>	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO POUCHE ENVELOPES AUTO-SELANTES/COLANTES 140 X 290 MM – COM 100	Pacote	-	150,00	R\$ 30,23	R\$ 4.534,50

	UNIDADES					
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO POUCHE ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM AUTO-SELANTE 90 X 260 MM - COM 100 UNIDADES	Pacote	-	150,00	R\$ 48,97	R\$ 7.345,50
130	PAPEL MANILHA - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	Rolo	-	200,00	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00
131	POLVIDINE DEGERMANTE	Frasco		50,00	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
132	POLVEDINE TOPICO 1 LITRO	Frasco	-	100,00	R\$ 21,78	R\$ 2.178,00
133	PROPE SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES - SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	-	200,00	R\$ 25,82	R\$ 5.164,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	Unidade	-	20,00	R\$ 59,65	R\$ 1.193,00
135	SACO / REVESTIMENTO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL, MEDINDO 75 CM BOCA X 105 CM COMPRIMENTO X 0,05 MICRAS DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO POR EMBALAGEM DE 3,54KG, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO. CONFORMIDADE COM A NBR 9191/7500 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	-	100,00	R\$ 45,08	R\$ 4.508,00
136	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA REJEITOS HOSPITALARES; NAS DIMENSÕES DE 39CM	Pacote	-	100,00	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00

	LARGURA X 58CM COMPRIMENTO; NA COR BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS/3 QUILOS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/7500 PACOTE COM 100 UNIDADES					
137	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO OPACO, 58CM COMP.X 39CM LARG.C/RESISTENCIA TERMICA PARA MATERIAL AUTOCLAVAVEL A 125C, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	Pacote	-	100,00	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
138	SACO BRANCO RESISTENTE PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UNIDADES 63X80CM.OS SACOS PARA LIXO HOSPITALARES, SÃO - CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	Pacote	-	100,00	R\$ 32,29	R\$ 3.229,00
139	SELADORA ELÉTRICA BIVOLT LARGURA DE 30 CM COM GUILHOTINA, APROPRIADA PARA O SELAMENTO TÉRMICO DE ENVELOPES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidade	-	10,00	R\$ 375,94	R\$ 3.759,40
140	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA - BICO LUER SLIP OU SLIP	Unidade	-	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
141	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AGULHA - DE USO ÚNICO, BICO SLIP	Unidade	-	3.500,00	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00

142	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP	Unidade	-	8.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP	Unidade	-	6.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
144	SERINGA DE INSULINA 50UI (0,5ML) COM AGULHA CURTA 8MM X 0,3MM	Unidade	-	6.000,00	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
145	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 1000 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	-	50,00	R\$ 5,55	R\$ 277,50
146	SOLUÇÃO RINGER S/ LACTATO 500ML, BOLSA OU FRASCO GRADUADO DE 500ML, TRANSPARENTE GRADUADO COM DOIS SÍTIOS DE CONEXÃO - SISTEMA FECHADO.	Unidade	-	50,00	R\$ 3,78	R\$ 189,00
147	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 08, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unidade	-	50,00	R\$ 18,65	R\$ 932,50
148	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 10, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unidade	-	50,00	R\$ 19,35	R\$ 967,50
149	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unidade	-	50,00	R\$ 18,77	R\$ 938,50
150	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	Unidade	-	50,00	R\$ 17,36	R\$ 868,00
151	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	Unidade	-	50,00	R\$ 24,09	R\$ 1.204,50
152	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	Unidade	-	50,00	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50

153	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO .	Unidade	-	50,00	R\$ 19,28	R\$ 964,00
154	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 24, DE SILICONE COM FIO GUIA, ESTERIL, ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO	Unidade	-	50,00	R\$ 18,23	R\$ 911,50
155	SONDA PERFURACAO - SONDA URETRAL Nº 08	Unidade	-	4.000,00	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
156	SONDA PERFURACAO - SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	-	4.000,00	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
157	SONDA PERFURACAO - SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	-	15.000,00	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
158	SONDA PERFURACAO - SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	-	6.000,00	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
159	SONDA PERFURACAO - SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	-	4.000,00	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
160	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS DE 100 ML COM CONTA GOTAS	Unidade	50,00	3.000,00	R\$ 3,89	R\$ 11.864,50
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	Unidade	-	2.000,00	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO 1000 ML	Unidade	-	2.000,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	Unidade	-	2.000,00	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
164	SORO FISIOLÓGICO - FRASCO 250ML COM CONTA GOTAS	Unidade	25,00	2.000,00	R\$ 2,68	R\$ 5.427,00
165	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO 250ML	Unidade	-	3.000,00	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	Unidade	-	3.000,00	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
167	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML. COM CONTA GOTAS	Unidade	-	2.000,00	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	-	3.000,00	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
169	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	-	300,00	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
170	SORO GLICOFISIOLÓGICO	Unidade	-	300,00	R\$ 2,37	R\$ 711,00

	250ML SISTEMA FECHADO					
171	SORO GLICOFISIOLOGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	Unidade	-	300,00	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
172	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	-	300,00	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
173	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	Unidade	-	300,00	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
174	SORO GLICOSADO 5%, 500 ML - INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	Unidade	-	300,00	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
175	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7,0 LITROS. CONFECCIONADO EM METAL, REVESTIDO COM TINTA BRANCA, RESISTENTE A CORROSÃO, ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE COLETOR PERFURO CORTANTE.	Unidade	-	15,00	R\$ 37,34	R\$ 560,10
176	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	50,00	100,00	R\$ 19,29	R\$ 2.893,50
177	TERMÔMETRO PRISMÁTICO	Unidade	-	20,00	R\$ 15,94	R\$ 318,80
178	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA / FINA PARA FIOS EM INOX 15 CM.	Unidade	-	30,00	R\$ 38,34	R\$ 1.150,20
179	TESOURA SPENCER 12 CM, PARA RETIRADA DE PONTOS	Unidade	-	20,00	R\$ 44,89	R\$ 897,80
180	TIRA REATIVA TESTE DE DOSAGEM DE GLICEMIA ,CONTENDO 50 TIRAS.	Caixa	-	3.000,00	R\$ 38,32	R\$ 114.960,00
181	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	Pacote	150,00	200,00	R\$ 15,20	R\$ 5.320,00
182	TUBO PARA COLETA TIPO (VACUTAINER) A VACUO TAMPA ROXA 4ML EDTA CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	-	100,00	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
183	TUBO DE COLETA TIPO (VACUTAINER) COM GEL C/ 100 UNIDADES, CAPACIDADE 5ML.	Caixa	-	100,00	R\$ 127,81	R\$ 12.781,00
184	TUBO DE COLETA TIPO	Caixa	-	100,00	R\$ 79,69	R\$ 7.969,00

	(VACUTAINER) SEM GEL C/ 100 UNIDADES, CAPACIDADE 10ML.					
185	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, MEDINDO 13X100 M, ASPIRAÇÃO DE 5 ML. COM GEL SEPARADOR DE POLIÉSTER E 9 MG DE ANTICOAGULANTE EDTA K OU EDTA K3 NA FORMA DE SPRAY SECO ( PROPORÇÃO DE 1,8 MG POR ML DE SANGUE). USANDO PARA TESTE DIAGNÓSTICOS MOLECULARES COMO PCR, BDNA, NASBA, NAT, TMD, E DETERMINAÇÃO DE CARGA VIRAL, OS QUAIS REQUEREM AMOSTRA DE PLASMA NÃO DILUÍDO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: N° DE CATALOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. COM 100 UNIDADES.	Unidade	-	5,00	R\$ 89,02	R\$ 445,10
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.884.541,76</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tratam-se de materiais médico-hospitalares e de usos comum, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Pescaria Brava. Os quantitativos solicitados para aquisição dos itens foram definidos a partir da análise do consumo histórico das unidades e escolas do município.

2.2. Justifica-se a Aquisição de materiais e equipamentos de EPI's para Escolas Municipais atuarem no combate e prevenção à COVID-19, quando autorizado o retorno das aulas presenciais, como forma de prevenção e combate à Pandemia, para a retomada das aulas presenciais após autorização dos órgãos sanitários. A aquisição por Registro de Preços é mais vantajosa, pois as secretarias poderá solicitar a entrega

de forma parcelada conforme o prazo de validade dos materiais e capacidade de armazenamento e distribuição, evitando-se o excesso de estoque e risco de perda e garantindo o abastecimento continuado.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O recebimento do produto constante será efetuado por profissional responsável, que fiscalizará as características constantes no pedido e atestará sua conformidade.

3.2. Local de entrega, Secretaria de Saúde: Farmácia Básica de Saúde, Bairro Barreiros – Pescaria Brava SC CEP 88798-000 Responsável para recebimento – Juanita Alves Izidoro, e-mail e telefone: [adjunto.saude@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:adjunto.saude@pescariabrava.sc.gov.br) e [saude@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:saude@pescariabrava.sc.gov.br), (48) 3644.6798. Horário: das 07h às 13h, em dias úteis. E Secretaria de Educação: na sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, rodovia SC 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava SC CEP 88798-000, responsável para recebimento, Deivid Monteiro Torquato, e-mail e telefone: [educacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:educacao@pescariabrava.sc.gov.br), (48) 98818-2328. Horário: das 07h às 13h, em dias úteis.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Especificações mantidas no ANEXO I.
  - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1.

ão será aceito a subcontratação do Contratada/ATA.

6.2.

subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.3.

m qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Todas as notas fiscais devem conter a descrição do item, conforme especificado na autorização de fornecimento, bem como o nº da AF e Empenho, nome e CNPJ e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A

liberação da nota fiscal para pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Constatando-se, junto ao CUF (CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES), a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10. Constatando-se, junto ao CUF (CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CUF (CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES).

7.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CUF (CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

9.2. A fiscalização será exercida pela servidora **Juanita Alves Izidoro**, matrícula 353, no interesse da Secretaria de Saúde e pelo Servidor **Deivid Monteiro Torquato**, matrícula 1873, no interesse da Secretaria de Educação e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

9.4. O representante da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

9.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

9.7. O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas

no Contrato.

9.8. Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

9.9. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.10. Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através da Secretaria Municipal solicitante. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente **certificadas** pelo órgão fiscalizador.

9.11. A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

9.12. A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Secretaria de e Secretaria de Educação, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

10.5. Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93.

10.8. Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

10.9. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

10.10. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.11. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

10.12. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

10.13. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

## 11. RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

11.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

11.1.2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

11.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

11.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

11.1.5. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.6. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.

11.2. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e

alterações nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

11.2.2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

11.3. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;

II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

11.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

11.5. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

11.6. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

11.8. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.9. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

11.10. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava, 07 de fevereiro de 2022.

---

**José Eraldo Francisco**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

**Karine Marques Goulart**  
**Secretária Municipal de Educação**

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2022

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até 02 horas após o encerramento da disputa, os documentos complementares de habilitação, caso exigidos pelo pregoeiro, sendo que os documentos referente a habilitação, item 9 do edital, bem como os complementares e proposta final, deverão ser **encaminhados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, Rodovia SC437, KM 08 - centro, CEP: 88798-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

##### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Conforme item 09 do edital;

###### 1.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

#### **1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º.

#### **1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### **1.3. Qualificação Técnica**

1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**1.4.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.5.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.10 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa vencedora deverá apresentar o Alvará Sanitário Municipal.**

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

Não tem garantia para o objeto.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social)

\_\_\_\_\_

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO X

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

No dia xx do mês de xxxxxxx do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa localizada na RUA, bairro CENTRO, CEP nº. 88800-000, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 910.035.809-63, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2022, Processo Licitatório nº. XX/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CÓDIGO	NOME DA EMPRESA	ITENS
XXX	XXXXXX XXXX XXXXXXX	X, X, XX, XX, XX
XXX	XXXXXX XXXX XXXXXXX	X, X, XX, XX, XX
XXX	XXXXXX XXXX XXXXXXX	X, X, XX, XX, XX
XXX	XXXXXX XXXX XXXXXXX	X, X, XX, XX, XX
XXX	XXXXXX XXXX XXXXXXX	X, X, XX, XX, XX

"As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: XXX – XXXXXXXX XXXX XXXX						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
XX	XXXXXX XX XXXXX	XX	XXXX	XX	XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXX XX XXXXX	XX	XXXX	XX	XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXX XX XXXXX	XX	XXXX	XX	XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXX XX XXXXX	XX	XXXX	XX	XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXX XX XXXXX	XX	XXXX	XX	XXX,XX	X.XXX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação

comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ""Órgão não-participante ou carona"".

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e

seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a

sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea ""b"" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas ""a"" , ""c"" e ""d"" , sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas ""c"" e ""d"" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pescaria Brava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pescaria Brava, 13 de março de 2022.

---

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

XXXXXXXX XXXXX XXXX  
XXXXXXXXXXXX